



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Revogado pelo Dec 7 88/94

DECRETO Nº 7.323, DE 13 DE maio DE 1993

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas situadas na Rua Agricultor Pellogia José, Rua Tomé Portes Del Rey, Rua "B", Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva e Rua Prof. Bernardino Querido, necessárias à melhoria do sistema viário:

ÁREA 1 - de propriedade de José Bezerra de Fontes ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 65.033.025.001.

Inicia-se no ponto J, segue 5,00m em curva que se projeta para a direita, confrontando com a Rua Agricultor Pellogia José até o ponto K, segue 13,00m em curva que se projeta para a direita, confrontando com a confluência da Rua Agricultor Pellogia José e Rua "B", até o ponto I, segue 25,00m, confrontando com a Rua "B" até o ponto H, deflete à esquerda e segue 20,00m confrontando com propriedade de Katia Barbare de Farias (lote 12) até o ponto U, deflete à esquerda e segue 30,00m confrontando com propriedade de Abrão José de Oliveira (lote 24) até o ponto J inicial, perfazendo uma área de 525,00 m².

ÁERA 2 - de propriedade de Abrão José de Oliveira ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 65.033.024.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Inicia-se no ponto L, segue 10,00m em linha reta confrontando com a Rua Agricultor Pellogia José até o ponto J, deflete à esquerda, segue 30,00m, confrontando com propriedade de José Bezerra de Fontes (lote 25) até o ponto U, deflete à esquerda e segue 10,00m, confrontando com propriedade de Katia Barbare de Farias (lote 12) até o ponto T, segue 30,00m confrontando com propriedade de Movimento Shalon (lote 23) até o ponto L inicial, perfazendo uma área de 300,00 m².

ÁREA 3 - de propriedade de Movimento Shalon ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 65.033.023.001.

Inicia-se no ponto M, segue 10,00m confrontando com a Rua Agricultor Pellogia José até o ponto L, deflete à esquerda segue 30,00m confrontando com propriedade de Abrão José de Oliveira (lote 24) até o ponto T, deflete à esquerda e segue 10,00m confrontando com propriedade de Katia Barbare de Farias (lote 12) até o ponto S, deflete à esquerda segue 30,00m confrontando com propriedade de Sergio Tadeu de Ávila da Silveira Bello (lote 22) até o ponto M inicial, perfazendo uma área de 300,00 m².

ÁREA 4 - de propriedade de Sergio Tadeu de Ávila da Silveira Bello ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 65.033.022.001.

Inicia-se no ponto N, segue 14,25m confrontando com propriedade de Movimento Shalon (lote 23) até o ponto S, deflete à esquerda, segue 9,00m, confrontando com propriedade de Kátia Barbare de Farias (lote 12) até o ponto O, deflete à esquerda e segue 17,00 metros em curva que se projeta para direita confrontando com área remanescente de Sergio Tadeu de Avila da Silveira Bello (lote 22) até o ponto N inicial, perfazendo uma área de 64,12 m².



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ÁREA 5 - de propriedade de Katia Barbare de Farias ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 65.033.012.001.

Inicia-se no ponto G, segue 8,25m em curva que se projeta para a direita, confrontando com área remanescente de Katia Barbare de Farias, (lote 12) até o ponto F, segue 19,75m em linha reta confrontando com área remanescente de Katia Barbare de Farias (lote 12) até o ponto E, deflete à esquerda, segue 23,00m confrontando com propriedade de Sergio Donizete Aleixo Ferreira (lote 11), Francisco Antonio Molina (lote 13) e Movimento Shalon (lote 14) até o ponto P, deflete à esquerda, segue 34,50m confrontando com as propriedades de José Oswaldo Clemente (lote 21), Sergio Tadeu de Avila da Silveira Bello (lote 22), Movimento Shalon (lote 23), Abrão José de Oliveira (lote 24) e José Bezerra de Fontes (lote 25) até o ponto G inicial perfazendo uma área de 332,50m².

ÁREA 6 - de propriedade de Sergio Donizete Aleixo Ferreira ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 65.033.011.001.

Inicia-se no ponto B, segue 10,00m. confrontando com a Rua Tomé Portes Del Rey até o ponto C, deflete à direita, segue 32,00m confrontando com propriedade de Otávio Alves Correia Filho (lote 9) até o ponto D, deflete à direita e segue 10,00m, confrontando com propriedade de Katia Barbare de Farias (lote 12) até o ponto R, deflete à direita e segue 34,00m confrontando com propriedade de Francisco Antonio Molina (lote 13) até o ponto B inicial, perfazendo uma área de 330,00 m².

ÁREA 7 - de propriedade de Francisco Antonio Molina ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 65.033.013.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Inicia-se no ponto A, segue 10,00m, confrontando com a Rua Tomé Portes Del Rey até o ponto B, deflete à direita segue 34,00m, confrontando com propriedade de Sergio Donizete Aleixo Ferreira (lote 11) até o ponto R, deflete à direita segue 10,00m, confrontando com propriedade de Katia Barbare de Farias (lote 12) até o ponto Q, deflete à direita segue 36,00m confrontando com propriedade de Movimento Shalom (lote 14) até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 350,00m².

ÁREA 8 - de propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura Municipal de Taubaté, sob o BC nº 65.013.045.001.

Inicia-se no ponto J, segue 42,50m, confrontando com a Rua Prof. Bernardino Querido até o ponto D, segue 7,00m em curva que se projeta para direita, confrontando com a confluência da Rua Prof. Bernardino Querido e a Rua Tomé Portes Del Rey até o ponto E segue 26,50m, confrontando com a Rua Tomé Portes Del Rey até o ponto F, deflete à direita, segue 5,00m em curva que se projeta para a esquerda, confrontando com área remanescente da Mitra Diocesana de Taubaté até o ponto G, segue 26,00m que confronta com área remanescente de Mitra Diocesana de Taubaté até o ponto I, deflete à direita, segue 18,00m, confrontando com propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté até o ponto J inicial, perfazendo uma área de 890,50 m².

ÁREA 9 - de propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 65.013.044.001.

Inicia-se no ponto M, segue 1,50m em linha reta, confrontando com a Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva até o ponto B, segue 11,00m em curva que se projeta para direita, confrontando com a confluência da Rua Prof. Bernardino Querido e com a Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva até o ponto C, segue 14,00m, em linha reta, confrontando com a Rua Prof. Bernardino Querido até o ponto J,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

deflete à direita, segue 18,00m, confrontando com propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté até o ponto I, deflete à direita segue 10,00m, confrontando com área remanescente da Mitra Diocesana de Taubaté até o ponto H, segue 20,00m em curva que se projeta para a esquerda, confrontando com área remanescente da Mitra Diocesana de Taubaté até o ponto L, deflete à direita, segue 8,50m confrontando com propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté até o ponto M inicial, perfazendo uma área de 271,06m².

ÁREA 10 - De propriedade de Mitra Diocesana de Taubaté ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura Municipal de Taubaté sob BC nº 65.013.043.001.

Inicia-se no ponto A, segue 24,00m em linha reta, confrontando com a Rua Dom Duarte Leopoldo Silva até o ponto M, deflete à direita, segue 8,50m confrontando com propriedade da Mitra Diocesana de Taubaté até o ponto L, deflete à direita segue 21,00m em curva que se projeta para a esquerda, confrontando com área remanescente da Mitra Diocesana de Taubaté até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 59,38m².

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-768/A anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é de clarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21/06/1942, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21/05/1956.

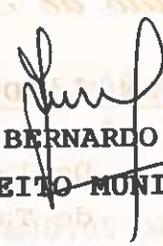
ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

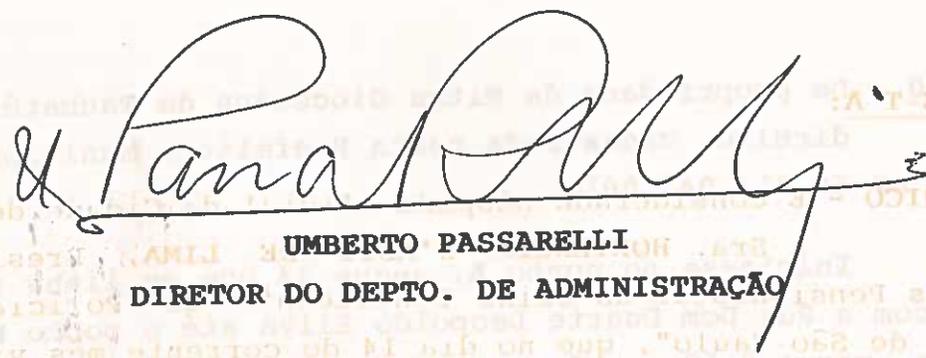
PRE

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de maio de 1993,
3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.




JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 13 de maio de 1993.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO